



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

**Lei Municipal nº 718/2005, de 20 de junho de 2005.**

**AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A PROMOVER A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A ABRIGAR INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O QUE AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA TAL FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica a Administração Pública Municipal autorizada a adquirir, do Sr. Joaquim Saraiva Pinheiro, o seguinte imóvel, com o objetivo de abrigar instalações públicas municipais: *um imóvel urbano, consistente de uma casa residencial, localizada na Rua Alexandre Arraes de Alencar, nº 776, nesta cidade de Araripe-CE, construída de tijolos e telhas, em terreno com uma área de nove metros e cinqüenta centímetros (9,50m) de largura por trinta e quatro metros e cinqüenta centímetros (34,50m) de comprimento, perfazendo uma área total de trezentos e vinte e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados (327,75m<sup>2</sup>), com a área construída de duzentos e dezoito vírgula cinqüenta metros quadrados (218,50m<sup>2</sup>), devidamente limitado com as seguintes confrontações: ao norte, com o terreno de Francisca Lonete Pereira; ao sul, com o leito da Rua Alexandre Arraes de Alencar; ao leste, com o leito da travessa João Rodrigues Barbosa e a oeste, com casa e terreno de José Nunes de Castro Alencar, registro nº R.2-238, folha 01, do Registro Imobiliário desta cidade.*

**Parágrafo Único.** O imóvel será adquirido pela quantia de quarenta e cinco mil reais (R\$ 45.000,00), que será paga em dez (10) parcelas mensais de quatro mil e quinhentos reais (R\$ 4.500,00).

**Art. 2º** - Para suprir as despesas oriundas da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal até o valor de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), na forma da Lei Federal nº 4.320/64, para suprir as dotações a seguir especificadas:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

**01.11.01 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E JUVENTUDE**

**01.11.01.13.392.307.1.116 – Melhoria da Infra-estrutura Cultural e Turística do Município.**

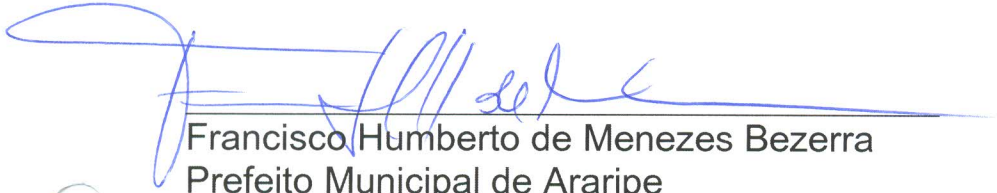
44905100 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00  
45906100 – Aquisição de Bens Imóveis .....R\$ 31.500,00

**Art. 3º** - Os recursos oriundos à cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotações e, ainda, do produto de operações de Crédito na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, 20 de junho de 2005.

  
Francisco Humberto de Menezes Bezerra  
Prefeito Municipal de Araripe